

LEI Nº 1665/2013, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

*Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Saúde do Homem e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASCADEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**, aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE SAÚDE DO HOMEM, evento que será realizado anualmente durante a semana do dia 15 de julho, data em que se comemora o dia do homem no Brasil.

**Art. 2º** - Na SEMANA MUNICIPAL DE SAÚDE DO HOMEM serão realizadas ações para a prevenção e detecção precoce do câncer de próstata bem como prevenção e controle do alcoolismo e tabagismo.

**Art. 3º** - As ações referidas no artigo anterior consistem na realização gratuita de exames de PSA, ultrassom de próstata e toque retal, acompanhados de avaliação médica para prevenção e detecção precoce do câncer de próstata.

**Art. 4º** - Incluem-se nas atividades de promoção da saúde do homem, a realização de ampla campanha de conscientização, nos meios de comunicação, por meio de palestras, cartazes, folders e outras formas de divulgação, no intuito de esclarecer e orientar a população sobre a importância da prevenção de doenças.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, AOS 27 DE AGOSTO DE 2013.



**FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA**  
*Prefeita Municipal de Cascavel*

